



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI N° 42 / 2024

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedreira, a vigorar a partir de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais vigentes de 2021 a 2024, ficam mantidos em vigor para a Legislatura 2025/2028, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I - Prefeito Municipal: R\$ 20.606,30 (vinte mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos);

II- Vice-Prefeito: R\$ 10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais); e

IV - Secretários Adjuntos: R\$ 3.589,10 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

§ 1º. Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento de direitos sociais previstos na Constituição Federal, como férias anuais e respectivo terço adicional, além de décimo terceiro salário, de acordo com o Artigo 7º e incisos da Constituição Federal.

Art. 2º. Os valores fixados no artigo 1º serão revisados anualmente, a contar do início da vigência previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.396/2024, observado o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais na revisão geral anual, mediante Legislação própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº 4.405/2024, o inciso IV do artigo 1º desta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 16 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente – JOÃO RAFAEL CAVENAGHI – PL

Vice-Presidente – JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA – PL

Relator – Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42 / 2024

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedreira, a vigorar a partir de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais vigentes de 2021 a 2024, ficam mantidos em vigor para a Legislatura 2025/2028, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I - Prefeito Municipal: R\$ 20.606,30 (vinte mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais); e

IV – Secretários Adjuntos: R\$ 3.589,10 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

§ 1º. Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento de direitos sociais previstos na Constituição Federal, como férias anuais e respectivo terço adicional, além de décimo terceiro salário, de acordo com o Artigo 7º e incisos da Constituição Federal.

Art. 2º. Os valores fixados no artigo 1º serão revisados anualmente, a contar do início da vigência previsto no artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º da Lei Municipal nº 4.396/2024, observado o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais na revisão geral anual, mediante Legislação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ LUIS NIERI
Presidente

PATRÍCIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO
Vereadora

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
Vereador